



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 11 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1637

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Certidão de Dispensa de Licença Ambiental**-Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária Urbana/Rural de Interesse Social, resultante do processo administrativo 004/2109, reconhecendo a desnecessidade de intervenção ambiental, ou retirada de vegetação, na área de intervenção da construção de 22 unidades habitacionais no âmbito do programa Moradia Digna, da Caixa Econômica Federal, no povoado de Alto do Capim, município Quixabeira.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
SEAMA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ: 16.443.723/0001-03 com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 216 e suas devidas atualizações,

Considerando o disposto no Artigo 48 no Inciso XII da referida Lei, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária Urbana/Rural de Interesse Social, resultante do processo administrativo 004/2109, reconhecendo a desnecessidade de intervenção ambiental, ou retirada de vegetação, na área de intervenção da construção de 22 unidades habitacionais no âmbito do programa Moradia Digna, da Caixa Econômica Federal, no povoado de Alto do Capim, município Quixabeira.

Quixabeira-BA-Brasil é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada à especificidade do empreendimento.

Art. 2º Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 3º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber,

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
SEAMA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Gabinete do Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Quixabeira, em 03 de Abril de 2019.

Antônio dos Santos Sousa
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com